



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI Nº 920, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação do índice de revisão geral de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove pontos percentuais), referente ao IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado) no período de janeiro a dezembro de 2022, sobre os valores dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 16 de Março de 2023.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 04/2023
Autógrafo nº 961/2023, de 13 de março de 2023.